



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Primeiro de Janeiro		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Primeiro de Janeiro, em Crateús, a partir de 2004.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 03469018-2	PARECER N° 0465/2004	APROVADO EM: 21.06.2004

I – RELATÓRIO

Maria Gorete Bezerra Lima Duarte Mourão, diretora do Centro Educacional Primeiro de Janeiro, processo protocolado sob o N° 03469018-2, solicita a declaração de extinção do referido estabelecimento de ensino e comunica que o acervo do mesmo foi recolhido ao setor competente da Secretaria de Educação Básica (SEDUC).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovado o recolhimento do arquivo escolar pelo setor competente da SEDUC, embora lamentando, este Conselho ao declarar extinto a pedido o Centro Educacional Primeiro de Janeiro, de Crateús, agradece os benefícios prestados à educação pelos seus dirigentes, professores e funcionários.

III – VOTO DO RELATOR

Pela declaração da extinção, a pedido, do Centro Educacional Primeiro de Janeiro, de Crateús. Comunique-se o fato ao setor competente do Conselho de Educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2004.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER N° 0465/2004
SPU N° 03469018-2
APROVADO EM: 21.06.2004



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: jco